

LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 11 DE MARÇO DE 2.009

Cria mais 04 (quatro) vagas, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista e dá outras providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas mais 04 (quatro) vagas, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista, da Área Operacional, do Grupo Operacional, da Classe de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definida nas Leis Complementares n.º 05/93 e n.º 15/97, promovendo-se apenas a alteração no número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

3.1.90.11.00/12.361.0006.2.0033 – Manutenção Transporte Escolar

02.10 – Secretaria Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos

3.1.90.11.00/26.782.0012.2.0071 – Manutenção Departamento de Estradas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11
DE MARÇO DE 2.009.